



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

LICITAÇÃO PARCIAL - Lei Complementar 123/06, Art. 48, Inc. I e III

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2741/2025

Edital de pregão eletrônico visando o Registro de Preços para a aquisição de materiais para uso na iluminação pública, conforme Termo de Referência e demais cláusulas desse Edital e Anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços acima mencionado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 052, de 11 de março de 2024 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A sessão dar-se-á no dia 23 de maio de 2025, às 9h.

As propostas e os documentos poderão ser enviados até as **8h30min** (30 minutos anteriores ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços visando à aquisição de materiais para uso na iluminação pública, conforme descrições e outras condições estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, a serem fornecidos conforme quantidades e qualidades estabelecidas a seguir:

Lote: 1 - LED 50W				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6750 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 135 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	900	233,00
			TOTAL	209.700,00
Lote: 2 - LED 100W				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 150 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	600	311,01
			TOTAL	186.606,00
Lote: 3 - LED 150W				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 24000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 160 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	225	420,17
			TOTAL	94.538,25
Lote: 4 - DPS PARA LUM LED 275V EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	DPS PARA PROTEÇÃO LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: SUORTABILIDADE A CORRENTES DE SURTOS DE 12 KA @ 8/20 US; SUORTABILIDADE A IMPULSOS DE TENSÃO DE 10 KV @ 1,2/50 US; LIGAÇÃO EM SÉRIE OU PARALELO COM A CARGA; DESCONEXÃO DA CARGA AO FINAL DA VIDA ÚTIL, COM SINALIZAÇÃO DE DEFEITO; VARISTORES PROTEGIDOS TERMICAMENTE, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 5410/2004 E CARACTERÍSTICAS DA CLASSE II, CONFORME A NORMA IEC 61643-11.	UNIDADE	40	31,46
			TOTAL	1.258,40
Lote: 5 - PORTA LAMPADAS TIPO E-27 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	PORTA-LÂMPADAS TIPO E27, CORPO DIELETRICO DE CERÂMICA/PORCELANA, CONTATOS EM COBRE, LIGA DE COBRE NIQUELADO OU LATÃO ESTANHADO, MOLA DE CONTATO CENTRAL EM AÇO MOLA (REJEITADO O LATÃO ESTANHADO), CONFORME NBR IEC 60238	UNIDADE	300	2,10
2	RECEPTÁCULO PORCELANA LISO E40	UNIDADE	300	6,41
			TOTAL	2.553,00
Lote: 6 - LAMPADAS DE SÓDIO EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LAMPADA VAPOR SODIO 70 WATS E-27 LAMPADA VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO POTÊNCIA NOMINAL DE 70W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 85 LM/W, FLUXO LUMINOSO DE 5.500 LM, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 28.000 HORAS, TUBULAR OPALINO, BASE E-27, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5101, DA NBR ABNT-IEC 662, GARANTIA 24 MESES. FABRICANTE COM SELO PROCCEL.	UNIDADE	600	15,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

2	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E-40 LAMPADA VAPOR SODIO ALTA PRESSÃO POTÊNCIA NOMINAL DE 150W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 105 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.500 LM, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32.000 HORAS, BULBO TUBULAR OU OVÓIDE OPALINO, BASE E-40, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS NBR 5101, DA NBR ABNT-IEC 662, GARANTIA 24 MESES. FABRICANTE COM SELO PROCEL.	UNIDADE	600	18,10
			TOTAL	19.926,00
Lote: 7 – REATORES EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR/IGUAL 0,92, (A.F.P.), IGNITOR INCORPORADO, CAIXA DE AÇO SAE 1020, GALVANIZADO A FOGO, USO EXTERNO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT, CABOS DE ALIMENTAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, VIDA ÚTIL DE 10 ANOS. ATENDENDO AS NORMAS NBR 5461, 5101 E 13593, COM GARANTIA DE 24 MESES. COM SELO PROCEL.	UNIDADE	600	49,60
2	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR/IGUAL 0,92, (A.F.P.), IGNITOR INCORPORADO, CAIXA DE AÇO SAE 1020, GALVANIZADO A FOGO, USO EXTERNO COM ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT, CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, VIDA ÚTIL DE 10 ANOS. ATENDENDO AS NORMAS NBR 5461, 5101 E 13593, COM GARANTIA DE 24 MESES. COM SELO PROCEL.	UNIDADE	600	52,42
			TOTAL	61.212,00
Lote: 8 - BASE PARA RELÉ EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	BASE TOMADA GIRATÓRIA 360° PARA RELÉ FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE 10A EM 220V, 3 CONTATOS DE LATÃO ESTANHADOS, FIOS PRETO-BRANCO-VERMELHO, CONFORME NBR 5123	UNIDADE	200	5,00
			TOTAL	1.000,00
Lote: 9 - RELÉ DE 1800VA				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	RELÉ FOTOELÉTRICO-MAGNÉTICO INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE DE 1800VA EM 220V E 60HZ, IP66, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ENCAIXE COMPATÍVEL COM BASES DE ENCAIXE E GIRO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NA FALHA LIGA A CARGA), COM VARISTOR DE PROTEÇÃO ATÉ 10KV, LIGA EM TORNO DOS 15 LUX, E DESLIGA EM TORNO DOS 40 LUX. CONFORME NBR 5123	UNIDADE	2.250	35,37
			TOTAL	79.582,50
Lote: 10 - BRAÇO CURTO LUMINÁRIA EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	BRAÇO CURTO PARA LUMINÁRIA, TIPO CISNE COM SAPATA, COM 2000 MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E 1650 MM DE PROJEÇÃO VERTICAL, TOLERANDO-SE 10% DE DESVIO SOBRE ESTES VALORES DE PROJEÇÃO. TUBO DE DIÂMETRO 33,5 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. SAPATA EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES 38X76X260 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,3 MM E DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO AO POSTE. OS 110 MM FINAIS DEVEM SER RETILÍNEOS COM INCLINAÇÃO DE 15° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, SUPORTANDO 15KG DE CARGA COM UMA DEFORMAÇÃO RESIDUAL MÁXIMA DE 3 MM. COMPOSTO EM AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020, ZINCADO INTERNA E EXTERNA POR IMERSÃO A QUENTE, COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS. ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO CPFL GED-910	UNIDADE	500	138,97
			TOTAL	69.485,00
Lote: 11 - BRAÇO LONGO LUMINÁRIA EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	BRAÇO LONGO PARA LUMINÁRIA, TIPO CISNE COM SAPATA, COM 3500 MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E 2700 MM DE PROJEÇÃO VERTICAL, TOLERANDO-SE 10% DE DESVIO SOBRE ESTES VALORES DE PROJEÇÃO. TUBO DE DIÂMETRO 48 MM, PAREDE MÍNIMA DE 3 MM. SAPATA EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES 38X76X360 MM, ESPESSURA	UNIDADE	100	225,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

	MÍNIMA DE 4,3 MM E DOIS FUROS DE 18 MM PARA FIXAÇÃO AO POSTE. OS 110 MM FINAIS DEVEM SER RETILÍNEOS COM INCLINAÇÃO DE 5° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, SUPORTANDO 25KG DE CARGA COM UMA DEFORMAÇÃO RESIDUAL MÁXIMA DE 25 MM. COMPOSTO EM AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020, ZINCADO INTERNA E EXTERNA POR IMERSÃO A QUENTE, COM CAMADA MÍNIMA DE 75 MICRONS. ESTAMPADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO CPFL GED-2583				TOTAL	22.555,00
Lote: 12 - CINTAS CIRCULARES EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		
1	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 150 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL).	UNIDADE	20	33,25		
2	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 220 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL)	UNIDADE	80	33,25		
3	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 230 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL)	UNIDADE	80	33,25		
4	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 250 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL).	UNIDADE	80	33,25		
5	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL).	UNIDADE	20	33,25		
6	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 380 MM, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-931 (CPFL)	UNIDADE	20	33,25		
			TOTAL	9.975,00		
Lote: 13 - PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		
1	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16X45MM, MAIS PORCA QUADRADA, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-1312 (CPFL)	UNIDADE	500	4,44		
2	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16X70MM, MAIS PORCA QUADRADA, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 6323 E GED-1312 (CPFL)	UNIDADE	500	4,44		
3	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 12X300MM, MAIS PORCA QUADRADA, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 6323	UNIDADE	500	4,44		
			TOTAL	6.660,00		
Lote: 14 - PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		
1	PARAFUSO ZINCADO DE CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA M8, COMPRIMENTO 60MM PARAFUSO ZINCADO DE CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA M8, COMPRIMENTO 60MM	UNIDADE	500	4,44		
			TOTAL	2.220,00		
Lote: 15 - CINTA AÇO INOX EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		
1	CINTA PERFURADA DE AÇO INOX BAP4 1000MM AJUSTÁVEL POR PARAFUSO J	UNIDADE	80	10,13		
			TOTAL	810,40		
Lote: 16 – ARMAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		
1	ARMAÇÃO SEC. REFORÇADA COM 1 ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM	UNIDADE	120	19,92		
			TOTAL	2.390,40		
Lote: 17 - CABOS ALUMINIO EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

1	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 1X10+10MM ² COM NEUTRO NÚ	MT	3.000	1,84
2	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 3X16+16MM ² COM NEUTRO NÚ	MT	1.000	5,50
3	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 3X35+35MM ² COM NEUTRO NÚ	MT	500	12,06
			TOTAL	17.050,00
Lote: 18 - CABO PP 750V EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	CABO PP 750V 2 X 1,5MM	MT	4.000	3,68
			TOTAL	14.720,00
Lote: 19 - CABO RÍGIDO COBRE EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	CABO RÍGIDO (FIO) DE COBRE, CLASSE I, TÊMPERA MOLE, 1,5MM ² 750V AZUL	MT	800	1,08
2	CABO RÍGIDO (FIO) DE COBRE, CLASSE I, TÊMPERA MOLE, 1,5MM ² 750V BRANCO	MT	800	1,08
			TOTAL	1.728,00
Lote: 20 – CONECTORES EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM ² 1,5-10MM ²	UNIDADE	3.000	4,72
2	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM ² 16-120MM ²	UNIDADE	200	8,49
			TOTAL	15.858,00
LOTE: 21 - COTA REFERENTE AO LOTE 1 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6750 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 135 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	300	233,00
			TOTAL	69.900,00
LOTE: 22 – COTA REFERENTE AO LOTE 2 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 150 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	200	311,01
			TOTAL	62.202,00
LOTE: 23 - COTA REFERENTE AO LOTE 3 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 24000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 160 LM/W, COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70, COR ENTRE 4000K E 5000K. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08.	UNIDADE	75	420,17
			TOTAL	31.512,75
LOTE: 24 – COTA REFERENTE AO LOTE 9 EXCLUSIVO ME/EPP				
Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Máximo Unit.R\$
1	RELÉ FOTOELÉTRICO-MAGNÉTICO INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE DE 1800VA EM 220V E 60HZ, IP66, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ENCAIXE COMPATÍVEL COM BASES DE ENCAIXE E GIRO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NA FALHA LIGA A CARGA), COM VARISTOR DE PROTEÇÃO ATÉ 10KV, LIGA EM TORNO DOS 15 LUX, E DESLIGA EM TORNO DOS 40 LUX. CONFORME NBR 5123	UNIDADE	750	35,37
			TOTAL	26.527,50



1.2. Os Lotes 1, 2, 3 e 9 referem-se à cota geral, para participação pela ampla concorrência.

1.3. A participação quanto aos demais Lotes refere-se à cota exclusiva para ME/EPP, garantida pela LC 123/06.

1.4. Além das especificações elencadas no descritivo dos **itens 1.1**, deverá o licitante observar as demais características técnicas estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

1.5. É facultado à Administração contratar as quantidades constantes no **item 1.1** deste Edital;

1.5.1. Se contratadas, as quantidades serão fornecidas pela licitante vencedora mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. As empresas deverão executar as quantidades solicitadas pelo Município, estipulando em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1** deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.2.1. A qualquer momento, a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão, em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.3.3. Comunicar, imediatamente, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 2.3.6.** O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III**.
- 2.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 2.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.2.1.** Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);
- 2.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 2.4.6.** Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5.** O impedimento de que trata o **item 2.4.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o **item 4.** abaixo referido, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 2h (duas horas) a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitar-lhe-á às sanções legais:

3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

3.5. As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, devendo estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no **item 1.1.** deste Edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I** – Termo de Referência, com a indicação do valor unitário, estando inclusos os custos de transporte, carga/descarga, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão identificar, nos campos relativos à proposta, bem como nas ferramentas de *chat* durante a sessão, quaisquer informações que possam levar à identificação de sua empresa, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor máximo a ser pago pelos itens e pelos lotes é o constante no **item 1** desse Edital.

4.5. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.6. O licitante deverá obrigatoriamente informar apenas uma **marca/modelo** para cada item ofertado.

4.7. As propostas de preços deverão, preferencialmente, estar acompanhadas de materiais informativos utilizados para comprovar as especificações técnicas (manuais, catálogos, página da internet ou outro), identificando nestes materiais o item cotado.

4.7.1. Remanescendo dúvidas quanto às características do produto, a Administração poderá solicitar amostras, ficando sendo a entrega e o recolhimento destas a encargo da licitante.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço, sob pena de inexecução contratual e multa.



4.9. A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta reajustada ao lance, sob pena de desclassificação.

4.9.1. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários do lote, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuadas de forma a não majorar o valor global da proposta.

4.9.2. Para os Lotes 1, 2 e 3 deverão também ser apresentados:

a) As luminárias fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atenderem às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado. A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade Inmetro.

b) Deve ser fornecido o ensaio fotométrico conforme norma ABNT NBR 5101, contendo o fluxo luminoso, as curvas de distribuição fotométricas, a intensidade luminosa, as grandezas elétricas, a eficiência luminosa Lm/W, o índice de reprodução de cor (IRC) e a temperatura da cor.

c) Deve ser fornecido o arquivo digital de dados fotométricos “.IES” das luminárias.

d) Adicionalmente, devem ser apresentados documentos comprobatórios que comprovem suas características mecânicas nos seguintes aspectos:

- Resistência ao carregamento vertical: Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação.

- Resistência ao carregamento horizontal: Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação.

- Resistência à vibração: A luminária deve ser ensaiada conforme ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive o driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, deformações, abertura dos fechos e outras que possam comprometer seu desempenho.



- Resistência ao torque dos parafusos e conexões: Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo e na forma estabelecidos no **item 3.2** do edital, quando solicitados pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2.2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.1.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



5.1.2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.5.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser superior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.2. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do artigo 87 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro/agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro/agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 9.1.2.1.** do edital.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;

10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, *folders* ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no **item 3.4.** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;



10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2**, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

11.1.2 Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no **item 5.1.2** emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação dos documentos elencados no **item 5.1.2**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.



11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.

11.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. julgamento das propostas;

12.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:



12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1**.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA de Registro de Preço no prazo de até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2 Para a assinatura da ATA de Registro de preço, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ATA de Registro de Preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações, normas técnicas e garantia descritas no Termo de Referência - Anexo I desse Edital;



15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetivada dentro dos prazos máximos indicados na tabela constante no Termo de Referência - Anexo I desse Edital, contados a partir da emissão dos empenhos, no Almoxarifado Central, sito à Rua João Lino Braun, nº 720, Bairro Boa União, Estrela/RS.

15.3. Para os itens onde não conste o prazo de garantia, deverá ser fornecida a garantia do fabricante.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

16.1.1. No caso do setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

16.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

16.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

16.4. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. OBRIGAÇÕES

14.1. Da Administração

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com o Edital e anexos.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através de servidor designado;

17.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;

17.1.4. Notificar a detentora sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.

17.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Da Detentora Da Ata

17.2.1. Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e local descrito no ANEXO I - Termo de Referência desse Edital;



17.2.2. Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

17.2.3. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;

17.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

17.2.6. Assumir todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal.

17.2.7. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.

17.2.8. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

17.2.9. Fornecer garantia e assistência técnica de acordo com o referido no Termo de Referência-ANEXO I desse Edital.

17.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II, da Lei 14.133/21 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.2.11. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado com a renovação das quantidades, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Durante o prazo de validade da ata inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



18.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

19.2. O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

19.3.2. A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

20.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

20.1.2.1. Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 20.1.2.2.** Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e
- 20.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 20.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 20.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 20.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.2.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.3.** O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:
- 20.3.1.** Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- 20.3.2.** Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- 20.4.** A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- 20.5.** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
- 20.5.1.** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;



20.5.2. Culpa, imperícia ou imprevidência da execução do objeto pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);

20.5.3. Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;

20.5.4. Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;

20.5.5. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

20.6. As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

20.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.

20.7. O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.

20.8. O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

21. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:

21.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

21.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

21.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



20.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

21.3. A rescisão da ata pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

21.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

21.4. Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

21.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

21.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

22. DAS UNIDADES REQUISITANTES

22.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

22.1.1. Gabinete da Prefeita;

22.1.2. Gabinete do Vice-Prefeito;

22.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

22.1.4. Secretaria Municipal de Educação;

22.1.5. Secretaria Municipal da Fazenda;

22.1.6. Secretaria Municipal de Administração;

22.1.7. Secretaria Municipal de Saúde;

22.1.8. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

22.1.9. Secretaria Municipal da Agricultura;

22.1.10. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

22.1.11. Secretaria Municipal de Cultura;

22.1.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

22.1.13. Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

22.1.14. Secretaria Extraordinária da Habitação;



22.1.15. Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

22.2. Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.2.1.1. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item acima não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

23.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

23.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

23.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

23.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

23.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).



23.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

23.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

23.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

23.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

23.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

23.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

23.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

23.7. Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura



existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

23.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

23.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

23.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

23.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

23.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

23.9.3. A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 24.1.** deste Edital as seguintes sanções:
- 24.2.1.** Advertência;
- 24.2.3.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 24.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.2.6.** As sanções previstas nos **itens 24.2.1; 24.2.3. e 24.2.4.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 24.2.2.**
- 24.2.7.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Edital.
- 24.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.3.** As sanções previstas nos **itens 24.2.1.; 24.2.3. e 24.2.4.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsão do **item 24.2.2.**
- 24.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Edital.
- 24.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.6.** Para a aplicação das sanções, serão considerados:



- 24.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 24.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.8.** A sanção prevista no **item 24.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.2.; 24.1.3.; 24.1.4.; 24.1.5.; 24.1.6. e 24.1.7.** desse Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- 24.9.** A sanção prevista no **item 24.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.8.; 24.1.9.; 24.1.10.; 24.1.11 e 24.1.12.** do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.2; 24.1.3.; 24.1.4.; 24.1.5. e 24.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 24.8.** do Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- 24.10.** Na aplicação da sanção prevista no **item 24.2.2.** do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.11.** Para aplicação das sanções previstas no **item 24.2.3. e 24.2.4.** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.12.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



24.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.14.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.14.2. Pagamento da multa;

24.14.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.14.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.14.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.15. Constituem comportamentos que serão enquadrados no **item 24.1.4.**, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

24.15.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

24.15.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

24.15.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

24.15.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no Edital de licitação.

24.16. Constituem comportamentos que serão enquadrados no **item 24.1.5.**, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

24.16.1. Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

24.16.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;

24.16.3. Abandonar o certame;

24.16.4. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro/agente de contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.



26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

27.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

27.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.4. Em seu julgamento, o pregoeiro/agente de contratação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

27.5. Prazos concedidos pelo pregoeiro/agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.

27.6. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

27.6.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

27.7. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

27.8. Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

- ANEXO II** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002
- ANEXO III** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.
- ANEXO IV** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V** Declaração de acordo com o disposto no inciso IV do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

Estrela, 22 de abril de 2025.

CARINE ISABEL SCHWINGEL
PREFEITA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a compra parcelada de luminárias, ferragens, cabos e diversos materiais para manutenção e reposição da iluminação pública e das redes aéreas multiplexadas de propriedade do Município.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto fabricação e desempenho dos materiais ofertados, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

2. JUSTIFICATIVA

A compra destes materiais visa atender a reposição da iluminação pública e das redes aéreas.

3. EXECUÇÃO

a) MATERIAIS E QUANTITATIVOS

LOTE 01						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
01	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6750 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 135 LM/W, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O	un	500	1200	60	05



	DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. SISTEMA DE ENCAIXE DE 33 A 60,3 MM, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08. * (b.1)					
LOTE 02						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
02	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 150 LM/W, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA	un	400	800	60	05



	PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. SISTEMA DE ENCAIXE DE 33 A 60,3 MM, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08. * (b.1)					
LOTE 03						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
03	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA MAIOR QUE 160 LM/W, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS. COM DPS 275VCA/10KV/10KA CLASSE II LIGADO EM SÉRIE COM O DRIVER. TOMADA EMBUTIDA PARA RELÉ	un	100	300	60	05



	FOTOCONTROLADOR DE 7 CONTATOS. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) IGUAL OU SUPERIOR A 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. SISTEMA DE ENCAIXE DE 33 A 60,3 MM, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX. GRAU DE PROTEÇÃO A PENETRAÇÕES MÍNIMO IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MÍNIMO IK08. * (b.1)					
LOTE 04						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA A (anos)
04	DPS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA LED, CLASSE II, 275V, SUPORTABILIDADE 12KA @ 8/20US E 10KV @ 1,2/50US, IP20, CONEXÃO SÉRIE OU PARALELO COM A CARGA, SINALIZAÇÃO E DESCONEXÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE FALHA, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 61643-11.	un	5	40	10	01



LOTE 05						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTI A (anos)
05	PORTA-LÂMPADAS TIPO E-27, CORPO DIELÉTRICO DE CERÂMICA/PORCELANA, CONTATOS EM COBRE, LIGA DE COBRE NIQUELADO OU LATÃO ESTANHADO, MOLA DE CONTATO CENTRAL EM AÇO MOLA (REJEITADO O LATÃO ESTANHADO), CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60238.	un	60	300	10	05
06	PORTA-LÂMPADAS TIPO E-40, CORPO DIELÉTRICO DE CERÂMICA/PORCELANA, CONTATOS EM COBRE, LIGA DE COBRE NIQUELADO OU LATÃO ESTANHADO, MOLA DE CONTATO CENTRAL EM AÇO MOLA (REJEITADO O LATÃO ESTANHADO), CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 60238.	un	60	300	10	05
LOTE 06						
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE	GARANTI A



Item					ENTREGA (dias)	(anos)
07	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL 70W, BASE E-27, FORMATO TUBULAR, OPALESCENTE, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 85 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5950 LUMENS, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 28000 HORAS. PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60662 E OSTENTAR O SELO PROCEL.	un	100	600	10	02
08	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL 150W, BASE E-40, FORMATO TUBULAR OU OVÓIDE, OPALESCENTE, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 105 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15750 LUMENS, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32000 HORAS. PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60662 E OSTENTAR O SELO PROCEL.	un	100	600	10	02
LOTE 07						



Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
09	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W, TENSÃO 220V/60HZ. * (b.2)	un	100	600	10	02
10	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150W, TENSÃO 220V/60HZ. * (b.2)	un	100	600	10	02
LOTE 08						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
11	BASE TOMADA GIRATÓRIA 360° PARA RELÉ FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE 10A EM 220V, 3 CONTATOS.	un	50	200	10	05
LOTE 09						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)



12	RELÉ FOTOELÉTRICO-MAGNÉTICO INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE DE 1800VA EM 220V E 60HZ, IP66, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, ENCAIXE COMPATÍVEL COM BASES DE ENCAIXE E GIRO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NA FALHA LIGA A CARGA), COM VARISTOR DE PROTEÇÃO ATÉ 10KV, LIGA EM TORNO DOS 15 LUX, E DESLIGA EM TORNO DOS 40 LUX. CONFORME NORMA ABNT NBR 5123.	un	500	3000	10	01
LOTE 10						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
13	BRAÇO CURTO PARA LUMINÁRIA, TIPO CISNE COM SAPATA, COM 2000 MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E 1200 MM DE PROJEÇÃO	un	100	500	30	10



	VERTICAL, TOLERANDO-SE 25% DE DESVIO SOBRE ESTES VALORES. TUBO DE DIÂMETRO MÍNIMO 33,5MM E PAREDE MÍNIMA 3MM. SAPATA EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES APROXIMADAS 38X76X260MM, EM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA 4,3MM, COM DOIS FUROS DE 18MM PARA FIXAÇÃO AO POSTE. TRECHO FINAL RETILÍNEO COM INCLINAÇÃO ENTRE 5° E 15° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, SUPORTANDO 10KG DE CARGA COM UMA DEFORMAÇÃO RESIDUAL MÁXIMA DE 5 MM. *(b.3)					
LOTE 11						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA A (anos)
14	BRAÇO LONGO PARA LUMINÁRIA, TIPO CISNE COM SAPATA, COM 3500 MM DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E 2700 MM DE PROJEÇÃO VERTICAL, TOLERANDO-SE 25% DE DESVIO SOBRE ESTES	un	40	100	30	10



	VALORES. TUBO DE DIÂMETRO MÍNIMO 48MM E PAREDE MÍNIMA 3MM. SAPATA EM PERFIL "U" COM DIMENSÕES APROXIMADAS 38X76X360MM, EM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA 4,3MM, COM DOIS FUROS DE 18MM PARA FIXAÇÃO AO POSTE. TRECHO FINAL RETILÍNEO COM INCLINAÇÃO ENTRE 5° E 15° EM RELAÇÃO AO EIXO HORIZONTAL, SUPORTANDO 25KG DE CARGA COM UMA DEFORMAÇÃO RESIDUAL MÁXIMA DE 25 MM. *(b.3)					
LOTE 12						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
15	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 150 MM *(b.4)	un		20	10	10
16	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 220 MM *(b.4)	un	15	80	10	10



17	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 230 MM * (b.4)	un	15	80	10	10
18	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 250 MM * (b.4)	un	15	80	10	10
19	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM * (b.4)	un		20	10	10
20	CINTA CIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM POSTES DE CONCRETO, DIÂMETRO 380 MM * (b.4)	un		20	10	10
LOTE 13						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA A (anos)
21	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16 X 45 MM, MAIS PORCA QUADRADA. *(b.5)	un	100	500	10	10
22	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) 16 X 70 MM, MAIS PORCA	un	100	500	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

	QUADRADA. *(b.5)					
23	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 12 X 300MM, MAIS PORCA QUADRADA. *(b.5)	un	100	500	10	10
LOTE 14						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
24	PARAFUSO ZINCADO DE CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA M8, COMPRIMENTO 60MM.	un		500	10	10
LOTE 15						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
25	CINTA PERFURADA DE AÇO INOX BAP4 1000MM AJUSTÁVEL POR PARAFUSO J	cj		15	10	10
LOTE 16						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
26	ARMAÇÃO SEC. REFORÇADA COM 1 ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM	un	20	120	10	10
LOTE 17						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
 Prefeitura Municipal de Estrela
 Setor de Licitações
 Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
 Fone: (51) 3981-1025

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
27	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 1X10+10MM ² COM NEUTRO NÚ * (b.6)	m	1000	3000	10	
28	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 3X16+16MM ² COM NEUTRO NÚ * (b.6)	m	200	1000	10	
29	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 3X35+35MM ² COM NEUTRO NÚ * (b.6)	m		500	10	
LOTE 18						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
30	CABO PP 750V 2X1,5MM ²	m	500	4000	10	
LOTE 19						
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)
31	CABO RÍGIDO (FIO) DE COBRE, CLASSE I, TÊMPERA MOLE, 1,5MM ² 750V AZUL	m	200	800	10	
32	CABO RÍGIDO (FIO) DE	m	200	800	10	



	COBRE, CLASSE I, TÊMPERA MOLE, 1,5MM ² 750V BRANCO						
LOTE 20							
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. mínima	QTD. máxima	PRAZO DE ENTREGA (dias)	GARANTIA (anos)	
33	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 10-95MM ² 1,5-10MM ² COM PORCA DE 13MM	un	500	3000	10	01	
34	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 16-120MM ² 16-120MM ² COM PORCA DE 13MM	un		200	10	01	

* os dados em branco não estão especificados

b) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

b.1) Luminária pública de LED, para aplicação na rede elétrica 220V/60Hz, fazendo uso da tecnologia SMD/MCPCB ou COB e lentes em policarbonato, acrílico, vidro borossilicato ou vidro temperado. Vida útil de 50.000 horas, com expectativa de manutenção do fluxo luminoso de no mínimo 70% (L70) ao final deste período. Protegida internamente com DPS $U_c=275V_{ca}$, suportabilidade 10kV e 10kA de descarga, classe II, conforme ANSI/IEEE C.62.41-1991, ligado em série com o driver. Tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, conforme ANSI C136.41. Alto fator de potência (igual ou superior a 0,92). A eficiência do driver em 220V e 100% de carga deve ser de no mínimo 85%. Distorção harmônica inferior a 15%. Índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior a 70, temperatura de cor correlata nominal entre 4000K e 5000K. Estrutura em alumínio injetado a alta pressão, com pintura epóxi na cor cinza ou branco, resistente a intemperes. Sistema de encaixe adaptável em braços de 33 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema, suportando ventos de até 160 km/h. Grau de Proteção a penetrações mínimo IP66. Grau de Proteção contra Impacto mínimo IK08. A fiação interna e externa deve ser conforme a



norma ABNT NBR 15129, com sistema de aterramento. Proteção contra choques elétricos em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Deve ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

b.2) Reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão, com alto fator de potência (igual ou superior a 0,92), ignitor e capacitor incorporados, em caixa de aço SAE 1020 galvanizada a fogo, próprio para uso externo, com alça para fixação conforme padrão ABNT, cabos de alimentação de comprimento mínimo 20cm, vida útil de 10 anos, atendendo integralmente a norma ABNT NBR 13593 e ostentando a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

b.3) Braço para luminária, tipo cisne, com sapata em perfil "U", fabricado em aço carbono SAE 1010 a 1020, zincado interna e externamente por imersão a quente, com camada mínima de 75 microns. Estampado de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

b.4) Cinta circular pré-formada, fabricada em chapa de aço carbono de 6mm, galvanizada a fogo, composta de duas metades, unidas através de parafusos 16x70mm de cabeça abaulada, contendo dois furos opostos de diâmetro 18mm para fixação de estruturas, seguindo especificações NBR 6323 e GED-931 (RGE/CPFL).

b.5) Parafuso fabricado em aço galvanizado a fogo, conforme NBR 6323.

b.6) Os condutores de alumínio multiplexados XLPE deverão ser entregues inteiros do tamanho de cada requisição. Não serão aceitos cabos particionados (por exemplo, num pedido de 600m, não serão aceitos 6 rolos de 100m).

c) NORMAS E REFERÊNCIAS

Os materiais deverão ser de primeira linha de mercado, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera e estarem de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

INMETRO - Portaria Nº 62 / 2022 – Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;



- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);



- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- ABNT NBR 6249 Isoladores de Porcelana ou Vidro Tipo Roldana;
- ABNT NBR 6524 Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas – Especificação;
- ABNT NBR 6880 Condutores de Cobre para Cabos Isolados;
- ABNT NBR 8159 Ferragens Eletrotécnicas, para Redes Aéreas, Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica - Formatos, Dimensões e Tolerâncias;



ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1 kV - Requisitos de desempenho;

CPFL/RGE GED-908 Armação Secundária de Um Estribo.

d) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser efetivada dentro dos prazos máximos indicados na tabela acima, contados a partir da emissão dos empenhos, no Almoxarifado Central, sito à Rua João Lino Braun, nº 720, Bairro Boa União, Estrela/RS.

As compras se darão de forma parcelada, conforme necessidade do município.

Para os itens 01, 02, 03, 13 e 14 da tabela (as luminárias de LED e os braços metálicos), os quantitativos de cada requisição estarão compreendidos entre 20% e 40% da quantidade máxima apontada. Estes limites visam a ajudar os fornecedores no planejamento da questão logística e da fabricação dos produtos.

Os produtos deverão ser novos, sendo que não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

Os produtos que não atenderem as condições descritas não serão recebidos pelo município.

e) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.

O tempo de cobertura da garantia está posto na tabela acima, contado a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, abrangendo todos os componentes de cada material.

Em caso de devolução das materiais para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega dos materiais novos ou reparados.

Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro), contados a partir da



comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito. Os materiais fornecidos em substituição aos defeituosos somente serão aceitos após a aprovação pelo município.

Os materiais substituídos ou reparados dentro do prazo de garantia devem ter essa garantia renovada pelo período informado para o material, a contar da nova data de recebimento, pois as condições de garantia estipuladas aplicam-se também aos itens fornecidos em substituição aos defeituosos.

f) DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Durante o processo licitatório os proponentes deverão, obrigatoriamente, informar a marca e o modelo dos produtos ofertados. Cada item deverá conter uma única marca e modelo, sob pena de desclassificação.

As propostas de preços deverão, preferencialmente, estar acompanhadas de materiais informativos utilizados para comprovar as especificações técnicas (manuais, catálogos, página da internet ou outro), identificando nestes materiais o item cotado.

Remanescendo dúvidas quando às características do produto, a Administração poderá solicitar amostras, sendo a entrega e o recolhimento destas a encargo da licitante.

g) DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DO MELHOR CLASSIFICADO (SOMENTE PARA OS ITENS 1, 2 e 3)

As luminárias fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atenderem às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do Certificado de Conformidade Inmetro.

Deve ser fornecido o ensaio fotométrico conforme norma ABNT NBR 5101, contendo o fluxo luminoso, as curvas de distribuição fotométricas, a intensidade luminosa, as grandezas elétricas, a eficiência luminosa Lm/W, o índice de reprodução de cor (IRC) e a temperatura da cor.



Deve ser fornecido o arquivo digital de dados fotométricos “.IES” das luminárias.

Adicionalmente, devem ser apresentados documentos comprobatórios originais, ou cópias autenticadas, que comprovem suas características mecânicas nos seguintes aspectos:

- Resistência ao carregamento vertical: Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação.
- Resistência ao carregamento horizontal: Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação.
- Resistência à vibração: A luminária deve ser ensaiada conforme ABNT NBR IEC 60598-1. O ensaio deve ser realizado com a luminária energizada e completamente montada com todos os componentes, inclusive o driver. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na ABNT NBR IEC 60598-1, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas elétricas ou mecânicas como trincas, quebras, empenos, deformações, abertura dos fechos e outras que possam comprometer seu desempenho.
- Resistência ao torque dos parafusos e conexões: Os parafusos utilizados na confecção das luminárias e nas conexões destinadas à instalação das luminárias devem ser ensaiados conforme a ABNT NBR IEC 60598-1 e não devem apresentar qualquer deformação durante o aperto e o desaperto ou provocar deformações e/ou quebra da luminária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade.

5. DOTAÇÃO

Órgão: 08

Dotação orçamentária: 686 e 687 – material de consumo

Vínculo: 1052/ CIP

6. DA FISCALIZAÇÃO

O material entregue será fiscalizado através do servidor Felipe Locatelli, matrícula nº 4411.

Estrela, 24 de março de 2025.

Laércio da Silva Bairros
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo Licitatório nº ____/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos das condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, inscrito no CNPJ sob o nº, estabelecido à Rua, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) Consideram-se registrados os seguintes itens e valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações, normas técnicas e garantia descritas no Termo de Referência - Anexo I desse Edital;
- b) A entrega dos materiais deverá ser efetivada dentro dos prazos máximos indicados na tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contados a partir da emissão dos empenhos, no Almoarifado Central, sito à Rua João Lino Braun, nº 720, Bairro Boa União, Estrela/RS.
- c) Para os itens onde não conste o prazo de garantia, deverá ser fornecida a garantia do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do objeto devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.
- b) Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- c) Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.



d) Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Da Administração

- a.1.) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e anexos.
- a.2.) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto através de servidor designado;
- a.3.) Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;
- a.4.) Notificar a Detentora sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua reparação/substituição.
- a.5.) Aplicar as sanções previstas no Edital vinculado, caso necessário.
- a.6.) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Da Detentora Da Ata

- b.1.) Efetuar a entrega do objeto em total consonância com as especificações, prazo e local descrito no ANEXO I – Termo de Referência do Edital;
- b.2.) Responder pelos eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- b.3.) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto;
- b.4.) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.5.) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- b.6.) Assumir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria Municipal.
- b.7.) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b.8.) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- b.9.) Fornecer garantia e assistência técnica de acordo com o referido no Termo de Referência-ANEXO I do Edital e/ou a garantia legal.



b.10.) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inc. II da Lei nº14.133/2021 e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

b.11.) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Município autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a empresa contratada das sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado com a renovação das quantidades, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

b) Durante o prazo de validade da ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo registro o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

a) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho).

b) O adjudicatário será informado da instrumentalização da ata de registro de preços e, posteriormente, acerca da emissão do instrumento equivalente a indicar a necessidade de compra pela Administração.

b.1.) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para



esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

b.2.) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c) O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

c.1.) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da legislação pertinente;

c.2.) A detentora da ata vincula-se a sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) Convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) Frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- b)** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c)** O licitante detentor da ata de registro de preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:
- c.1)** Via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- c.2)** Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- d)** A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- e)** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
- e.1)** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados na *alínea “c”* e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
- e.2)** Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
- e.3)** Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;
- e.4)** Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- e.5)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- f)** As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.



- g)** O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
- h)** O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a)** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
- b)** A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:
- b.1.)** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.2.)** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- b.3.)** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- b.4.)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- b.5.)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- b.6.)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- b.7.)** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- c)** A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;
- c.1.)** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- d)** Quando da rescisão da ata pela Administração, a comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;



e) A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

a) O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:

Gabinete do Vice-Prefeito;

a.1.) Gabinete da Prefeita;

a.2.) Gabinete do Vice-Prefeito;

a.3.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio;

a.4.) Secretaria Municipal de Educação;

a.5.) Secretaria Municipal da Fazenda;

a.6.) Secretaria Municipal de Administração;

a.7.) Secretaria Municipal de Saúde;

a.8.) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

a.9.) Secretaria Municipal da Agricultura;

a.10.) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

a.11.) Secretaria Municipal de Cultura;

a.12.) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

a.13.) Secretaria do Planejamento e Sustentabilidade;

a.14.) Secretaria Extraordinária da Habitação;

a.15.) Secretaria Extraordinária da Ciência, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

b) Os órgãos e/ou as entidades que não participaram inicialmente do registro de preços poderão valer-se da ata de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem. Estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que sejam indicados os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

b.1) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

b.2) Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



CLÁUSULA DEZ - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

a) As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

a.1.) As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

a.1.2.) As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

a.1.3.) Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

b) As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

c) As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/11 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

c.1.) As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

d) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo



informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

d.1.) Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

d.2.) Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

e) As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

f) Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

g) Encerrada a vigência do ata de registro de preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

h) Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

h.1.) Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

i) Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

i.1.) Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.



i.2.) A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

i.3.) A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a.1.) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2.) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3.) Dar causa à inexecução total do contrato;

a.4.) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.5.) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.6.) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.7.) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a.8.) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a.9.) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a.10.) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a.11.) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a.12.) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na *alínea “a”* as seguintes sanções:

b.1.) Advertência;

b.2.) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b.3.) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- b.4.)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- b.5.)** As sanções previstas nas *alíneas* “b.1.”, “b.3.” e “b.4.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea* “b.2”.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de origem.
- d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e) As sanções previstas nas *alíneas* “b.1.”, “b.3.” e “b.4.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsão da *alínea* “b.2.”.
- f) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de origem.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h)** Para a aplicação das sanções, serão considerados:
- h.1.)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- h.2.)** As peculiaridades do caso concreto;
- h.3.)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h.4.)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- h.5.)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i)** A aplicação das sanções previstas na *alínea* “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- j)** A sanção prevista na *alínea* “b.3.” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas* “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.”, “a.6.” e “a.7.”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.



- k)** A sanção prevista na *alínea “b.4.”* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.8.”, “a.9.”, “a.10.”, “a.11.” e “a.12.”*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “a.2”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.” e “a.6.”* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na *alínea “h”* e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- l)** Na aplicação da sanção prevista na *alínea “b.2.”* será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- m)** Para aplicação das sanções previstas na *alínea “b.3.” e “b.4.”*, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- n)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- o)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- p)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- p.1.)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - p.2.)** Pagamento da multa;
 - p.3.)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - p.4.)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - p.5.)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- q)** Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.4.”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- q.1.)** Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;



- q.2.)** Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- q.3.)** Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- q.4.)** Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no Edital de licitação.
- r)** Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.5”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- r.1.)** Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- r.2.)** Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;
- r.3.)** Abandonar o certame;
- r.4.)** Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- a)** Faz parte integrante desta ata de registro de preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- b)** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- c)** As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precederam serão dirimidas no Foro da Comarca de Estrela/RS, esgotadas as vias administrativas.
- d)** Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pela Sra. Carine Isabel Schwingel, Prefeita de Estrela, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Disposições Finais

Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da compra e seus desdobramentos.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
Setor de Licitações
Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

Estrela, de de 2025.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14 DA
LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/23**

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, sediada na
_____, nº _____, município de _____, CEP
_____, Estado _____, Fone (____) _____, neste ato representado pelo
(a) Sr^(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____, CPF
_____ residente e domiciliado na _____, no Município
_____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal